



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 232/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de assinatura da plataforma de livros digitais da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA. para Catálogos MB Jurídica e MB Ciências Sociais para atendimento aos servidores do TCE-TO, conforme proposta 0896547.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCETO), por meio da Diretoria do Instituto de Contas 5 de Outubro, tem se empenhado em equipar a Biblioteca Conselheiro José Ribamar Meneses com recursos que subsidiem as atividades ofertadas aos seus usuários. O objetivo é assegurar um acesso ágil e seguro à informação, promovendo a excelência no controle externo e o aprimoramento da gestão pública em benefício da sociedade. Para isso, a biblioteca tem implementado uma filosofia de formação continuada voltada para membros, servidores, estagiários e demais colaboradores.

2.2. O objetivo da contratação é disponibilizar à comunidade do Instituto de Contas 05 de Outubro uma **plataforma digital moderna e abrangente**, que permita o acesso contínuo a livros e obras de referência, com destaque para o campo jurídico e das ciências sociais aplicadas. A adoção de uma biblioteca digital atende às necessidades de pesquisa, estudo e capacitação dos servidores, oferecendo praticidade, atualização constante e uso acessível em diferentes dispositivos.

2.3. Destaca-se que a **biblioteca digital é amplamente reconhecida como fonte segura, sustentável e eficiente de informação e orientação técnica**, especialmente nos ramos do Direito, da Administração Pública e das Ciências Contábeis. A plataforma **Minha Biblioteca** reúne acervo com mais de **15 mil títulos de 59 editoras renomadas**, como Atlas, Saraiva, Forense, Gen, Manole, Cengage, Almedina e outras, garantindo alta qualidade editorial e diversidade de temas.

2.4. Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa **Minha Biblioteca Ltda.**, por se apresentar como a fornecedora mais adequada para atender às demandas do Instituto, oferecendo **melhor custo-benefício, acervo atualizado e de referência, interface intuitiva e acessível**, além de **recursos pedagógicos e tecnológicos avançados**, como leitura em voz alta, anotações, relatórios de uso, integração com ambientes virtuais de aprendizagem e suporte técnico especializado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura plataforma de livros digitais da empresa MINHA BIBLIOTECA para Catálogos MB Jurídica e MB Ciências Sociais para atendimento aos servidores do TCE-TO	Assinatura anual	200	R\$ 274,80	R\$ 54.960,00

Serviços de configuração e desenvolvimento do sistema para o acesso dos usuários ao acervo contratado, além da gestão e disponibilização de relatórios para acompanhamento e análise (SETUP)	Serviços	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
TOTAL				R\$ 58.860,00

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), conforme Proposta 0896547.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal da contratada, bem como a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica no fornecimento de produto similar ao objeto da contratação e a exclusividade de fornecimento do produto no Brasil.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. Não se aplica.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A Contratada deverá disponibilizar, por meio de acesso remoto à plataforma de conteúdo editorial digital descrito no item 3 deste Termo de Referência, para até 200 (duzentos) usuários, durante o prazo da contratação, conforme quantidade e especificações pactuadas na Proposta (0896547).

7.2. O acesso à plataforma de conteúdo editorial será fornecido após a assinatura do contrato e/ou a emissão da Nota de Empenho e deverá ser contínuo, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, a partir de qualquer dispositivo móvel com internet, por meio de 1 (uma) licença com 200 (duzentos) acessos, atendendo aos requisitos de segurança da informação, com garantia e suporte durante o período da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha da contratada é realizada com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

8.1.1. A contratada é fornecedora exclusiva, em todo o território nacional, do produto online Minha Biblioteca, streaming de livros, com acesso a mais de 15 mil títulos via web, conforme Certidão de exclusividade 0913564.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias úteis.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato ou pela comissão designada, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cientificando-se o fornecedor do produto para emissão da nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCETO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100 - Tribunal de Contas (CNPJ: 25.053.133/0001-57);

II - Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de imposto;

III - Programa de Trabalho: 01.128.1175.2177 (capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros e servidores do TCE/TO, jurisdicionados e cidadãos);

IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

V - Subitem: 01 - Assinatura de periódicos e anuidades.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

11.1. Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. Habilitação jurídica - por meio da apresentação da inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista - mediante a apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.5. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, estadual ou municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.3. Qualificação Técnica - mediante comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo da garantia é de 12 (doze) meses, contado da data da disponibilização do acesso à plataforma digital Minha Biblioteca.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o produto fornecido e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, por meio de ordem bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do produto, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

13.5. Fiscalizar para garantir que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. O contratante não será responsável:

13.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.7. O TCETO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, da contratação.

14.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.3. Fornecer o produto no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

14.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do produto, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

14.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

14.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento do produto, não possuindo seus empregados nenhum vínculo empregatício com o TCETO.

14.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCETO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se admite a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Boletim Oficial do TCETO.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não será exigida garantia da execução contratual.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O gestor do contrato, indicado pela Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, será a servidora **Lígia Cássia Rocha Braga** (matrícula nº 23.858-9), que deverá cumprir as atribuições previstas no art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023, sendo substituída, em seus afastamentos e impedimentos legais, pela servidora **Júlia Araújo das Neves** (matrícula nº 27.055-5).

18.2. A fiscalização administrativa e técnica do contrato será realizada, respectivamente, pelos servidores **Antonio de Pádua Santos Rodrigues** (matrícula nº 23.791-4) e **Sílvia Mota Sales** (matrícula nº 23.926-6), que deverão cumprir as atribuições estabelecidas nos artigos 12 e 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, sendo substituídos, em seus afastamentos e impedimentos legais, respectivamente, pelas servidoras **Josefa Gomes Pereira** (matrícula nº 23.404-4) e **Gleicy Oliveira de Aquino** (matrícula 27.040-9)

18.3. A comunicação entre contratante e contratada deverá ocorrer por intermédio do contato cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, não se responsabilizando o contratante por qualquer inconsistência nas informações fornecidas pela contratada.

18.4. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao contratante, poderá fazê-lo por intermédio do e-mail copdi@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional- Telefone (63) 3232-5953.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento objeto da contratação será efetuado após a entrega do produto.

19.2. A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal com o produto discriminado assim que a entrega for finalizada.

19.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando esta ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

19.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo(a) gestor(a) do contrato, indicado(a) neste termo de referência, a ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente a ser indicado pela contratada.

19.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que tem direito ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9. O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE/TO (Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual), ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

19.10. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente informada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas, fundamentadas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, no Capítulo X da Resolução Administrativa TCETO nº 7/2023 e em demais legislações pertinentes, serão indicadas no contrato e seus anexos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA CASSIA ROCHA BRAGA, COORDENADOR**, em 13/11/2025, às 11:33, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0924826** e o código CRC **344BE125**.